



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS, VOLUNTÁRIOS E RESIDENTES JURÍDICOS**

#### **- Introdução:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa apresentar um subsídio à equipe técnica que elaborará o Termo de Referência (TR) para contratação de seguro de acidentes pessoais para estagiários, voluntários e residentes jurídicos, bem como a equipe técnica que está incumbida dos procedimentos licitatórios e da elaboração do eventual contrato, tendo em vista o disposto nos Acórdãos 310/2013 e 3217/2014, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como na Instrução Normativa nº 1/2021 da Diretoria-Geral do TRE-MG.

A metodologia utilizada na elaboração desta peça levou em consideração as orientações presentes nas Diretrizes para Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como a Instrução Normativa nº 1/2021/DG/TRE-MG.

#### **- Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**

##### **ESTAGIÁRIOS:**

É direito do estagiário estar segurado contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, e da Resolução TRE nº 1.127/2019, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito deste Regional.

Vejamos a previsão expressa no art. 9º da Lei nº 11.788/2008:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

(...)

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Já o art. 22, inciso III da Res. TREMG nº 1.127/2019 dispõe:

Art. 22 São direitos do estagiário:

(...)

III - seguro contra acidentes pessoais.

#### VOLUNTÁRIOS:

A Res. TREMG nº 1.202/2022, que instituiu o Programa de Serviço Voluntário no Tribunal, prevê, em seu art. 19:

Art. 19 O voluntário fará jus à cobertura de seguro de acidentes do trabalho, cujo pagamento do prêmio será de responsabilidade do Tribunal”.

Tendo em vista que o Programa de Estágio e o Programa de Serviço Voluntário estão ativos, necessária a contratação de seguro que acoberte todos os estagiários e voluntários.

#### RESIDENTES JURÍDICOS:

Quanto aos residentes jurídicos, já foi elaborada minuta de resolução instituindo o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal (Processo SEI nº 0000162-16.2022.6.13.8000) que será apresentada à Corte Eleitoral, com a maior brevidade possível, havendo expectativa de que 15 residentes sejam contratados ainda este ano.

Nos termos do art. 10 da minuta de resolução:

Art. 10. São direitos do residente:

(...)

III – seguro contra acidentes pessoais;

Considerando que no ETP e no TR há apenas uma estimativa do quantitativo de seguros a serem firmados, sendo que o prêmio pago mensalmente depende do real número de beneficiários daquele mês, não vemos problemas, ao contrário, vemos vantagens de já se incluir o residente jurídico, evitando-se, assim, um aditivo no contrato daqui poucos meses.

#### **- Analisar a contratação anterior para identificar inconsistências ocorridas:**

A contratação vigente (Processo SEI nº 0002987-98.2020.6.13.8000) atende às necessidades do Tribunal, sem registro de ocorrências durante sua vigência. Entretanto, tendo em vista o baixo valor do contrato atual, a empresa contratada não manifestou interesse em sua renovação.

**- Classificação nos termos da Lei nº 12.527/2011:**

Não é classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto.

**- Unidade requisitante a apresentar as justificativas:**

Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo (SEFOT); Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas (CGP); Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

**- Alinhamento da contratação aos planos instituídos pela Instituição:**

A Casa regulamentou, por meio da Resolução TRE-MG nº 1.127/2019, o Programa de Estágio, bem como regulamentou, por meio da Resolução 1.202/2022, o Programa de Serviço Voluntário, ambos considerados úteis para a Instituição. O Programa de Residência Jurídica, cujo objetivo é proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais atuantes nesta Justiça, também é considerado útil e necessário para o TRE-MG e há expectativa de que seja implementado ainda neste ano.

**- Política a que esteja vinculada:**

Objetivos e política do Programa de Estágio do TRE-MG: a) propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional e sociocultural de estudantes do ensino médio e de graduação; b) possibilitar às unidades administrativas da Secretaria e aos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, o contato com estudantes interessados em demonstrar o seu potencial e em compartilhar conhecimentos relativos à sua formação.

Objetivo e política do Programa de Serviço Voluntário: absorver a mão de obra voluntária, aumentando a força de trabalho do Tribunal.

Objetivo e política do Programa de Residência Jurídica: proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais atuantes no Tribunal.

**- Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:**

Contratar seguro de acidentes pessoais com empresa idônea, para acobertar um grupo de até 2.000 estagiários, voluntários e residentes.

O período de vigência sugerido é de 12 meses, ou seja: de 25/08/2022 a 24/08/2023.

**- Natureza do serviço:**

Natureza continuada, conforme reconhecido pela Diretoria-Geral, nos termos do doc. 093775/2017 juntado ao PAD nº 1703847/2017.

**- Duração inicial:**

Duração de 12 meses, com início em 25 de agosto de 2022 e encerrando-se em 24 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **- Estimativa de quantidades:**

A projeção é que, após a reabertura do cadastro eleitoral em novembro de 2022, haverá a continuidade do projeto biometria na Capital e nas cidades do interior do estado, podendo ser o recadastramento ordinário ou revisional. Dessa forma, haverá necessidade de abertura de 1500 vagas destinadas ao estágio de ensinos médio, superior, pós-graduação e residência jurídica, bem como de 30 vagas para voluntários.

Ressalta-se que, muito embora a estimativa, ainda para esse ano, seja o alcance da contratação de 1.500 estagiários e residentes, bem como de 30 voluntários; para fins de contratação, requereu-se que a licitação tenha previsão de abarcar 2.000 pessoas, pois é possível que nas renovações do contrato o número de estagiários possa ser maior, como já ocorreu em anos anteriores, nos quais a biometria demandou um aporte considerável de estagiários em face à previsão inicial.

#### **- Informações de quantitativos anteriores:**

O contrato nº 069/2019, vigente entre 25/8/2017 e 24/8/2020, previu a contratação de seguro para 1.000 estagiários e voluntários por mês. Adiante, sofreu acréscimo de 25% para acolher parte da demanda (Processo PAD nº 1703847/2017).

O contrato nº 074/2020, vigente desde 25/8/2020, previu a contratação de 2.200 estagiários e voluntários por mês (Processo SEI nº 0002987-98.2020.6.13.8000).

#### **- Levantamento de mercado:**

Presente nos orçamentos recentes (dois anos) acostados nos autos do Processo SEI nº 0005951-98.2019.6.13.8000.

Exemplos: documentos nº 0300522, 0300539, 0300539, 0300553, 0300559, 0300905.

#### **- Estimativas de preços ou preços referenciais:**

O Contrato 074/2020 teve seu preço estimado em um valor unitário de R\$ 2,28 (doc. 0380056), por mês, por segurado.

Dessa maneira, o valor estimado deve ter um acréscimo de 10%, ou seja, apresentamos como estimativa de valor o montante final de R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais), sendo R\$ 2,50 valor unitário atualizado x 2000 vidas x 12 meses.

#### **- Divisão do objeto:**

Entendemos que como os estagiários/voluntários/residentes são desligados e contratados com grande frequência, é necessário que sejam assegurados até 2.000 estagiários, voluntários e residentes por mês, sendo tais nomes enviados à seguradora mensalmente.

**- Matriz de risco:**

Nos termos da Portaria nº 129/2019 da Diretoria-Geral, identificamos o ID R6 (Planejamento inadequado e baixa aderência dos requisitantes às diretrizes e aos prazos estabelecidos em normativos internos) e R7 (Ausência de equipe para elaborar os estudos técnicos preliminares, ficando a cargo de apenas um servidor).

**- Conclusão:**

A Secretaria de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas, por meio da Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo, apresentam o presente Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, estabelecendo o diagnóstico situacional, a necessidade da contratação, os parâmetros para o estabelecimento de quantitativos e as especificações técnicas.

**BÁRBARA CERQUEIRA DE ARAÚJO**

Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo

**CECÍLIA DE MOURA BARBOSA LIMA**

Coordenaria de Apoio à Governança de Pessoas

**ANTONIO DE FARIA NETO**

Secretário de Gestão de Pessoas

Belo Horizonte, data registrada no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE FARIA NETO, Secretário(a)**, em 12/05/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA DE MOURA BARBOSA LIMA, Coordenador(a)**, em 12/05/2022, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2785141** e o código CRC **3A219E22**.